viços Centrais, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isentos de fiscalização prévia.)

22 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro

Aviso (extracto) n.º 106/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2005 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral:

Georgeta Maria Catarino Alves Lobo Nunes Silva, técnica de administração tributária do nível 1 do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos a prestar serviço na Direcção de Finanças de Santarém — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia.)

22 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro.

Despacho (extracto) n.º 313/2006 (2.ª série). — Delegação de competências. — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e no n.º 1 do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e dos artigos 29.º, n.º 1, artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Celorico da Beira, licenciado Artur de Almeida Mendes, sem prejuízo das competências que decorrem do regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, e que se traduzem no exercício das funções de chefia da Secção de Cobrança, delega competências no chefe de finanças-adjunto, TAT de nível 1, José Custódio Viçoso Ferreira:

- I De carácter geral:
 - a) O controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;
 b) A assinatura da correspondência relativa à Secção de Tesouraria, com excepção da dirigida a entidades superiores;
 - c) O controlo através da aplicação central de visão do contribuinte, ou do cadastro único, se o requisitante/contribuinte adquirente de cadernetas de recibos modelo n.º 6, cumpriu o estatuído no n.º 1 do artigo 112.º do CIRS, como sujeito passivo de IRS, pelo exercício de alguma das actividades referidas na tabela do artigo 151.º do CIRS;
 - d) Imposto municipal sobre veículos (IMSV):
 - Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do IMSV;
 - Instruir os pedidos para revenda de dísticos do IMSV, de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do Regulamento;
 - 3) Manter actualizada a aplicação central do IMSV, inserindo os veículos não constantes da base de dados e procedendo à actualização da mesma quando, em presença do certificado de matrícula, verifique ter havido alteração dos elementos identificativos da propriedade dos veículos, e recolha dos dísticos modelos n.ºs 2, 4 e 7, quer vendidos ao balcão da Secção, quer os provenientes da revenda pelos revendedores oficiais autorizados;
 - 4) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos IMSV devolvidos pelos Revendedores Oficiais, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
 - Controlar as liquidações do ÍMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou restituição oficiosa, consoante os casos;
 - e) Imposto de circulação e imposto de camionagem:
 - Deferir e conceder a isenção do ICi e ICa, de conformidade com o artigo 4.º do Regulamento de ICi e ICa e do n.º 10.1 do manual de cobrança;
 - Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento ICi e ICa;
 - 3) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do ICi e ICa, de conformidade com o artigo 20.º do Regulamento ICi e ICa e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
 - Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de ICi e ICa, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
 - 5) Manter actualizada a aplicação central do ICi e ICa, inserindo os veículos não constantes da base de dados e procedendo à actualização da mesma quando, em presença do certificado de matrícula, verifique ter havido alteração dos elementos identificativos da propriedade dos veículos;

- f) Controlar os serviços de modo que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer por determinação superior;
- g) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a Secção a seu cargo;
- h) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os respectivos serviços, de modo que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias;
- i) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- Manter o nível de qualidade no atendimento dos contribuintes/clientes, evitando a sua aglomeração no atendimento em front office, em especial quando se torne necessário o uso da intranet;
- Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;
- Informar os pedidos de férias, faltas e licenças dos funcionários da Secção;
- Werificar e proceder à distribuição diária de todo o expediente da Secção, a fim de ser executado pelos funcionários;
- da Secção, a fim de ser executado pelos funcionários; n) Atribuir os serviços e tarefas aos respectivos funcionários;
- O) Controlar e mandar controlar o cumprimento das obrigações periódicas por parte dos contribuintes em sede de IVA e as relativas a IRS, nas categorias B, F e G;
- A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Regulamento da Tesouraria de Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- q) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção, bem assim como dos respectivos equipamentos;
- r) Elaborar e enviar diariamente à Direcção de Finanças o ficheiro informático com a informação diária de parte da receita de Estado arrecadada pelo Serviço de Finanças — Secção de Tesouraria — RDC;
- s) Elaborar e proceder ao registo diário através das aplicações intranet, em PA DGCI — mapas de recolha, os mapas PA3 receita do Estado e PA4 — receita das autarquias;
- t) Elaborar e proceder ao registo através das aplicações intranet, em PA DGCI — mapas de recolha, o mapa PA20 — desempenho das tesourarias de finanças.

II — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

III — Este despacho produz efeito a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, diploma que integra as tesourarias de finanças nos serviços de finanças, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados.

15 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Celorico da Beira, *Artur de Almeida Mendes*.

Direcção-Geral do Património

Listagem n.º 1/2006. — Nos termos dos n.ºs 1 a 4 e 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, e dado não terem sido apresentadas reclamações das listagens n.ºs 215-A/2004, homologada por despacho do Ministro das Finanças e da Administração Pública de 9 de Novembro de 2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 15 de Novembro de 2004, e publicitada nos jornais *Independente e Diário de Notícias*, nos dias 19 e 20 de Novembro de 2004, respectivamente, e 217-A/2004, homologada por despacho do Ministro das Finanças e da Administração Pública de 22 de Novembro de 2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e publicitada nos jornais *Independente e Diário de Notícias*, no dia 26 de Novembro de 2004, publicam-se manexo as listas definitivas dos bens imóveis do património do Estado, as quais foram homologadas pelo despacho n.º 660/2005, de 21 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças.

3 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

ANEXO

Lista de imóveis organizada pela Direcção-Geral do Património

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto)

	Localizaç	ão			Pi	sos	Área (metro	os quadrados)		Valor		
Número	Endereço	Freguesia	Concelho	Natureza	Ac. solo	Caves	Coberta	Descoberta	Artigo matricial	patrimonial (euros)	Valor venal (euros)	Licenças (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004)
43	Rua do Cais de Santarém, 15	Santo Estêvão	Lisboa	Urbano	2	1	845	78	471	2 693 508,64	1 162 500	Anterior a 1951.
44	Campo das Cebolas (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).	Sé	Lisboa	Urbano	3	1	695	253	128	nd	1 524 600	Anterior a 1951.
45	Rua de Ponta Delgada, 69-69-A	São Jorge de Arroios.	Lisboa	Urbano	5	1	538	_	1935	875 444,22	1 650 000	Isento.
63	Avenida das Forças Armadas, 40	Campo Grande	Lisboa	Urbano	3	2	2 480	3 880	Omisso.		5 542 200	Isento.
65	Rua de São Mamede (ao Caldas), 23	Madalena	Lisboa	Urbano	4	1	942,50	_	117	nd	3 472 000	Isento.
71	Rua do Infante D. Pedro, 8-8-B	Prazeres	Lisboa	Urbano	7	2	536	_	Omisso.		2 163 000	Isento.
78	Rua do Dr. Estêvão de Vasconcelos, 56	Marvila	Lisboa	Urbano	7		249	_	Omisso.		1 036 000	Isento.
83	Rua de Gonçalves Crespo, 21-21-B	São Jorge de Arroios.	Lisboa	Urbano	7	1	377	-	Omisso.		1 353 000	Isento.
86	Calcada da Tapada, 126	Alcântara	Lisboa	Urbano	6	1	341	231	Omisso.		1 493 520	Isento.
107	Avenida do Almirante Gago Coutinho, 132.	São João de Brito	Lisboa	Urbano	3	1	425	575	Omisso.		1 395 600	Anterior a 1951.
124	Largo do Limoeiro (Centro de Estudos Judiciários).	Santiago	Lisboa	Urbano	5		1 339	2 311	Omisso.		3 881 859	Anterior a 1951.
127	Avenida dos Estados Unidos da América, 77.	Campo Grande	Lisboa	Urbano	11		350,70	_	Omisso.		2 842 800	Isento.
141	Avenida de 24 de Julho, 2-L	São Paulo	Lisboa	Urbano	3	1	638	450	Omisso.		1 840 860	Anterior a 1951.
146	Travessa de Santo António da Sé, 21	Sé	Lisboa	Urbano	4	1	702,50	138.10	Omisso.		2 520 427,80	Anterior a 1951.
158	Rua de António Pinto Machado, 60	Ramalde	Porto	Urbano	5	1	554	296	Omisso.		1 793 400	Isento.
159	Rua de António Pinto Machado, 32	Ramalde	Porto	Urbano	5		467,20	582,80	Omisso.		1 721 880	Isento.
161	Rua de Miguel Bombarda, 347-363, e Rua do Rosário, 153-157.	Miragaia	Porto	Urbano	4		792	112	Omisso.		1 636 260	Isento.
162	Rua de Miguel Bombarda, 377-395	Miragaia	Porto	Urbano	4		955	69	Omisso.		1 461 000	Isento.
166	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 485-529 (três imóveis).	Ramalde	Porto	Urbano	5	1	1 248	3 862	Omisso.		2 074 800	Isento.
181	Rua do Terreiro do Trigo (Direcção-Geral das Alfândegas).	Santo Estêvão	Lisboa	Urbano	3		2 933,30	666,70	Omisso.		5 353 080	Isento.
182	Rua do General Gomes de Araújo e Avenida de Brasília (Direcção-Geral das Alfândegas, Alcântara Norte).	Prazeres	Lisboa	Urbano	2		3 833	-	Omisso.		1 584 600	Isento.
216	Praça da Justiça (Centro Regional da Segurança Social).		Braga	Urbano	5	1	2 700	290	Omisso.		3 721 020	Isento.
219	Zona Agrária de Bragança (Direcção Regional de Agricultura de Trás-os- -Montes).		Bragança	Urbano	2	1	297	2 003	Omisso.		256 200	Isento.
233	Praça da Répública, 15		Setúbal	Urbano	4	1	1 551	_	Omisso.		4 693 200	Isento.
234	Rua de D. Pedro de Castro, 110, Vila Real.	São Dinis	Vila Real	Urbano	5	1	1 763	2 737	Omisso.		2 374 200	Isento.

Em relação à listagem n.º 215-A/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 15 de Novembro de 2004, foram retirados os imóveis com os n.ºs 1, 3, 6, 30, 32, 56, 60, 72, 82, 84, 109, 110, 121, 128, 161, 168, 172, 212, 218 e 222, entretanto registados.

	Localização	ţão			Pisos		Área (metros quadrados)	s quadrados)					
Número	Endereço	Freguesia	Concelho	Natureza	Ac. solo Caves	Caves	Coberta	Descoberta	Artigo	Valor patrimonial (euros)	Valor venal (euros)	Licenças (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004)	
48	148 Avenida de Berna, 26	Nossa Senhora Lisboa	Lisboa	Urbano	7		785,90	860,10	1973	1 564 389,82	2 100 000	Isento.	
48 84	240 Rua do Capitão Plácido de Abreu, 4 248 Rua de Angra do Heroísmo, sem	Amadora	Amadora	Urbano Urbano	9 4		223 157	1 1			814 200 412 800	Isento. Isento.	
249 250 251	número de polícia, Mealhada. Avenida de Marcos Portugal, 90 Rua dos Lusíadas, 24	Cruz de Pau Queluz	Seixal Sintra	Urbano Urbano	2 v v	1 1	353 254 268	406	2653-A	pu	732 000 619 200 831 000	Isento. Isento. Isento.	
	Vasconcelos.												

247 242, 239, de 26 de Novembro de 2004, foram retirados os imóveis com os n.ºs 123, 205/206, 235, relação à listagem n.º 217-A/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, entretanto registados.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 13/2006. — Nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 321/2002, de 31 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 115/2004, de 15 de Maio, sob proposta do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determina-se o seguinte:

- 1—É nomeada no cargo de vogal não executivo do conselho directivo do Fundo Remanescente do Chiado a licenciada Maria Dulce de Jesus Moura.
- 2 A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Curriculum vitae

Maria Dulce Moura, nascida em 1965. Licenciada em Sociologia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — ISCTE. Pós-graduada em 'Urbanisme et Amenagement du Territoire' na Université Catholique De Louvain (Bruxelas).

Desenvolveu actividade profissional na Câmara Municipal de Lisboa na área do planeamento e reabilitação urbana. Foi docente no Departamento de Ciências Sociais na Faculdade de Arquitectura.

Foi investigadora principal no Centro de Estudos Territoriais (centro de investigação associado do ISCTE). Foi membro do conselho da revista *Cidades. Comunidades e Territórios*.

Coordenou diversos estudos de diagnóstico e avaliação de programas e políticas públicas, participou na realização de planos de natureza regional e local. Desenvolveu actividades de investigação, monitorização e consultoria na área do planeamento regional e urbano e nas temáticas do risco, marginalidade e delinquência juvenil e da insegurança urbana.

A actividade profissional tem sido desenvolvida nas áreas do ensino, investigação e consultoria, tendo publicado, em colaboração, artigos em revistas nacionais e livros sobre temas relacionados com o planeamento e inserção social urbana.

Despacho conjunto n.º 14/2006. — Nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 321/2002, de 31 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 115/2004, de 15 de Maio, determina-se o seguinte:

- 1 É exonerada do cargo de vogal não executivo do conselho directivo do Fundo Remanescente do Chiado a licenciada Ana Maria de Matos Gonçalves.
- 2 A exoneração a que se refere o número anterior fica a dever-se à necessidade de alteração do perfil de gestão do referido Fundo, considerando o objectivo de imprimir nova orientação à gestão dos seus serviços.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, por motivos de urgente conveniência de serviço.
- 6 de Dezembro de 2005. O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 314/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar